

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE REZENDE

ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA

EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:846FE740

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2022

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, especificadamente da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para suprir a necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida pela antecipação ou prorrogação de período de trabalho para toda repartição ou partes, especialmente nas seguintes atividades, conforme alínea “a” do parágrafo VI do Art. 3º da Lei municipal nº 2.479/2021 que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Pirapora e dá outras providências”, e considerando ainda, a insuficiência de profissionais de saúde evitando-se assim os vazios assistenciais nos serviços que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) municipal devido ao grande déficit do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde em suas equipes e serviços de referência, principalmente para a composição das equipes de ESF, Saúde bucal, Saúde Mental, Equipes de Atenção Básica Prisional (conforme portaria GM/MS nº1.497/2021) apoio administrativo e demais serviços, programas e benefícios, que vem ocasionando grave prejuízo a execução dos imprescindíveis e importantes serviços essenciais da Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital e segue o previsto na Lei Municipal nº 2.479/2021.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnica administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria nº. 061/2022, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição de 23/02/2022.
- 1.2.** O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vaga reservada para pessoa com deficiência.
- 1.3.** Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal, a escolaridade mínima, a descrição sumária e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4.** A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 1.5.** A contratação para a prestação de serviços, será por tempo determinado, por 06 (seis) meses, conforme inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 2.479 /2021, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
- 1.6.** A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Pirapora.
- 1.7.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
 - 2.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
 - 2.1.2.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - 2.1.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 2.1.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
 - 2.1.5.** Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
 - 2.1.6.** Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal, na Lei Federal e neste Edital.
 - 2.1.7.** Compatibilidade de horários na hipótese expressamente prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal.
 - 2.1.8.** Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar currículo contendo todas as informações pertinentes e comprovações de experiência na área de atuação e especialização, conforme Anexo II deste Edital, para ocupação do cargo e atribuição de pontuação, cuja entrega da documentação deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora (SESAU), na Avenida Otávio Carneiro, nº 1.102, bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.**
 - 3.1.1.** O preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV), a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros, mediante procuração.
 - 3.1.2.** No envelope lacrado (Anexo III) o candidato deverá informar para qual cargo está se candidatando, sendo que a ausência da informação acerca de qual cargo está se inscrevendo implicará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato.

- 3.1.3.** Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer falha que impeça a entrega dos documentos exigidos para inscrição.
- 3.2.** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3.** Período de inscrição – das 12h00min às 17h00min – de segunda à sexta, dos dias 11 de abril de 2022 até 29 de abril de 2022, no endereço constante do item 3.1.
- 3.3.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá entregar pessoalmente preenchida a Ficha de Inscrição – Anexo IV do presente Edital.
- 3.3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome, cargo e indicação se concorre a vaga de ampla concorrência ou a vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme Anexo III, sob pena de indeferimento:
- a)** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo IV);
- b)** *Curriculum Vitae*, ou currículo na “Plataforma Lattes”, ambos atualizados e com todas as comprovações de experiência na área de atuação e especialização;
- c)** Cópia simples dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Diploma de Graduação, Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de residência multiprofissional em saúde da família, mestrado e doutorado, se for o caso.
- 3.3.3.** No ato da inscrição os documentos exigidos poderão ser fornecidos em cópia simples, sendo que os originais ou na falta destes, as cópias autenticadas, deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 3.3.4.** A inscrição poderá ser feita por procuração pública lavrada em cartório, com poderes especiais e específicos outorgados pelo candidato a terceiro para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
- 3.3.5.** A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades e/ou outro documento idôneo e oficial que possa comprovar efetivamente a experiência na área de atuação.
- 3.3.6.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado.**
- 3.4.1.** O candidato ao se inscrever deverá manifestar de forma expressa (escrita) o cargo que pretende concorrer, conforme Anexo I, somente podendo concorrer para 1 (um) único cargo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada.
- 3.4.2.** O candidato não poderá se inscrever em mais de 1 (um) cargo.
- 3.4.3.** Caso haja mais de 1 (uma) inscrição de um mesmo candidato para mais de 1 (um) cargo, ambas as inscrições serão anuladas, excluindo o candidato do certame.
- 3.4.4.** A não indicação pelo candidato do cargo para o qual está concorrendo, implicará na anulação da inscrição do candidato.
- 3.4.5.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.4.6.** A Ficha de Inscrição ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora como Anexo do presente Edital.
- 3.4.7.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo;
- 3.4.8.** O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 3.4.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapora, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.
- 3.4.10.** Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com todas as normas deste Edital.
- 3.4.11.** Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.4.12.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4.13.** Qualquer falsidade ou inexistência nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo e a sua imediata desclassificação ou rescisão contratual, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4- DAS VAGAS

- 4.1.** As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
- 4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência:**
- 4.2.1.** Fica estabelecida a reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2.1.1.** O candidato com deficiência deverá entregar o **Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 4.2.1.2.** O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.
- 4.2.1.3.** O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.
- 4.2.1.4.** O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação por médico credenciado pelo município, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu.
- 4.2.1.5.** As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
- 4.2.1.6.** Médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.
- 4.2.1.7.** Caso a vaga reservada para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.
- 4.2.1.8.** Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, na Av. Otávio Carneiro, 1.102, bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, no horário de 08h00min às 14h00min.

5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após a divulgação**, sob pena de perda deste direito, no endereço constante do item 5.1.

5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

5.5. Em caso de empate, serão aplicados critérios de desempate na seguinte ordem:

Maior idade;

Maior tempo de experiência no serviço público ou privado, na área de atuação.

Na eventualidade de persistir o empate após observância dos critérios acima, a vaga será decidida por sorteio a ser realizado na presença dos candidatos empatados.

5.6. O prazo para impugnação do presente edital é de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação oficial, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feito na Prefeitura Municipal de Pirapora e na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no dia 26 de maio de 2022, bem como no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pirapora não usará de comunicação pessoal com os candidatos, devendo os interessados manterem-se informados através de divulgações no “Diário Oficial do Município” pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ou dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Pirapora localizada à Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora/MG ou na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1.102 bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br.

6.3. O prazo para recurso da classificação final será de **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado final, a ser protocolado no setor de recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1.102 bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, no horário de 08h00min às 14h00min, sendo analisado pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Após análise de eventuais recursos à classificação final, a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no “Diário Oficial do Município” pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br/, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do Município de Pirapora, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

7.2. A convocação para contratação dos profissionais classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes, sendo que a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará as convocações na sua sede à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG e na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1102, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, no “Diário Oficial do Município” pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br.

7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Pirapora;

7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.

7.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

A. Carteira de Identidade;

B. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

C. Título Eleitoral e comprovante da última votação;

D. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

E. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

F. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

H. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;

I. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

J. 2 (duas) foto 3x4, recente;

K. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da compatibilidade de horários na hipótese de acumulação de cargos.

L. Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Pirapora a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora/MG, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal de Pirapora

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nos 2.304/2016 E 2.306/2016.
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PD (5%)				
Assistente Técnico Administrativo (ATA)	15	1	40h	R\$ 1.451,64	Ensino médio completo	Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativas, financeira e contábil que exijam maior complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; assessorar os órgãos colegiados; realizar outros serviços de apoio administrativo.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Auxiliar de Saúde bucal /ASB	04 + CR*	0	30h	R\$ 1.375,19	Nível Médio + Curso de Auxiliar de saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Técnico em Enfermagem	02	0	30h	R\$ 1.375,19	Nível Médio /Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Técnico em Laboratório	01	0	30h	R\$ 1.375,19	Nível Médio/Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe	Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.
Auxiliar de Cuidador Social	01	0	40h	R\$ 1.204,16	Ensino Fundamental Completo	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, nas áreas da Saúde, Educação e Serviço Social, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.
Técnico em Informática	02	0	40h	R\$ 1.451,64	Nível Médio/Técnico na área específica	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamentos de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.
Especialista em Saúde (ES) – Enfermeiro	CR*	0	30h	R\$ 2.666,40	Nível Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes, puérperas e ao recém-nascido e prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos.
Especialista em Saúde (ES) – Cirurgião Dentista	02	0	30h	R\$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de Saúde, Educação e de Ação Social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.
Especialista em Saúde (ES)- Educador Físico	02	0	30h	R\$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
Especialista em Saúde (ES)- Psicólogo	01 + CR*	0	30h	R\$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.
Especialista em Saúde (ES)- Fonoaudiólogo	01 + CR*	0	30h	R\$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.
Especialista em Saúde (ES)- Terapeuta Ocupacional	01	0	30h	R\$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Assistente Social	01 + CR*	0	30h	R\$ 2.444,88	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades socioassistenciais do município.
Médico Clínico Geral	02 + CR*	0	10h	R\$ 3.972,68	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.
Médico Clínico do CAPS	01	0	10h	R\$ 3.972,68	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade.
Médico Psiquiatra CAPS	02	0	10h	R\$ 4.369,98	Ensino Superior Completo na área + especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da prefeitura, bem como elaborar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	EXIGÊNCIAS DOS CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nos 2.304/2016 E 2.306/2016.
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PD (5%)				

Enfermeiro - ESF	02	0	40h	R\$ 6.105,64	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo
Odontólogo – ESF	02	0	40h	R\$ 6.105,64	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Educador Físico	01	0	40h	R\$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho de Educador Físico de forma multi e interdisciplinar; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, principalmente através de atividades grupais voltadas para idosos e portadores de doenças crônicas; articular ações de forma integrada na APS, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde e também para atender as necessidades de diversos programas municipais, estaduais e federais ligados ao tema; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a APS e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Nutricionista	01	0	40h	R\$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho do Nutricionista de forma multi e interdisciplinar; prestar assistência nutricional na Atenção Básica através de atendimentos individuais ou coletivos, identificando a população-alvo a ser acompanhada; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar e elaborar dietas; ofertar matriciamento, discussão de caso, interconsulta, visitas domiciliares, consultas compartilhadas para as equipes de APS; supervisionar e coordenar programas específicos relacionados a alimentação, nutrição e suplementação controlando a estocagem, conservação e distribuição de suplementos; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; participar e realizar projetos de treinamento e programas educativos em saúde; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Psicólogo	01	0	40h	R\$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho do psicólogo de forma multi e interdisciplinar; conhecer e aplicar as diretrizes e publicações do Ministério da Saúde em saúde mental na Atenção Básica. Realizar atendimentos aos usuários, prioritariamente com técnicas da Psicoterapia Breve /Terapia focal, buscando atingir os objetivos terapêuticos em um prazo bem mais curto de tempo; Elaborar e acompanhar Projeto Terapêutico Singular – PTS dos usuários prioritários; Realizar Grupos terapêuticos e de convivência em saúde mental; Ofertar matriciamento/ambulatório, discussão de caso, interconsulta, visitas domiciliares, consultas compartilhadas em saúde mental para as equipes de APS; Realizar encaminhamento para os dispositivos de atenção psicossocial quando necessário; Atuar como Preceptor da Residência Multiprofissional em Saúde da Família para profissionais psicólogos. Registrar e zelar pela guarda documental, observada as normas da Resolução CFP nº 007/03, de informações acerca dos atendimentos realizados aos usuários e familiares resguardados o sigilo legal; desenvolver e aplicar ações que promovam e previnam a saúde mental do usuário, familiares e profissionais da equipe de APS; cumprir o Código de Ética Profissional; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Médico - ESF	04	0	40h	R\$ 18.797,90	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.
Serviços de Enfermagem (ESF) – Técnico de Enfermagem	02_+ CR*	0	40h	R\$ 1.511,06	Nível Médio/Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.
Técnico em Saúde bucal - ESF	01	0	40h	R\$ 2.417,81	Nível Médio/Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

(*) CR → CADASTRO DE RESERVA: formação de lista de candidatos classificados a serem convocados por ocasião da abertura de vagas no decorrer da vigência do Processo Seletivo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município de Pirapora/MG obedecerá aos seguintes critérios:

1. Análise Curricular, compreendendo:

Critério	Especificação	*Pontos Atribuídos	
Tempo de serviço público ou privado	Experiência comprovada na área de atuação	0,1 (zero vírgula um) ponto por mês até o limite de 10,0 pontos	Pontuação não cumulativa
Especialização	**Especialização na área	2	Pontuação cumulativa.
	***Residência Multiprofissional em Saúde da Família	3	
	Mestrado	4	
	Doutorado	6	

*Somente a experiência em cargo idêntico ao cargo pleiteado pelo candidato que será pontuada.

** Somente a Especialização na área compatível ao cargo pleiteado que será pontuada.

*** Título de Especialista obtido em Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Pontuação será concedida apenas aos cargos de nível superior pleiteados nas vagas da Atenção Primária à Saúde – ESF.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

CPF:

Cargo pretendido / obrigatório – somente indicar (01) um cargo.

Vaga reservada para pessoas com deficiência:

_____ SIM? _____ NÃO?

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n.º: _____

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Nome completo:		Data de nasc.:
Identidade:	Naturalidade:	Nacionalidade:
CPF:	Estado civil:	Sexo:

ENDEREÇO		Rua/Av:
Nº/Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		Telefones:

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CARGO PRETENDIDO:	
VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	() SIM () NÃO
VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Via do Município

Inscrição n.º: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CANDIDATO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	CPF:	Tel.:
Cargo pretendido:		
Vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para pessoas com deficiência:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador: AB13507E

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022

Em, 08 de abril de 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a solicitação contida do memorando nº 19/2022, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEINFE.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos, no valor total de R\$88.921,96 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022 - Em, 08 de abril de 2022

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EMPENHO Nº	DATA EMISSÃO	VALOR A ANULAR
4224/2021	25/08/2021	23,21
4225/2021	25/08/2021	50,00
4227/2021	25/08/2021	3.000,00
4228/2021	25/08/2021	48,33
4229/2021	26/08/2021	2.071,68
4233/2021	26/08/2021	10,00
4238/2021	26/08/2021	30,00
4239/2021	26/08/2021	1,67
4241/2021	26/08/2021	4.000,00
4243/2021	26/05/2021	15.409,93
4244/2021	27/08/2021	55,52
4248/2021	27/08/2021	1.500,00
4250/2021	27/08/2021	8,00
4253/2021	25/08/2021	8,33
4254/2021	25/08/2021	10,92
4257/2021	26/08/2021	36,26
4258/2021	26/08/2021	10,00
4264/2021	26/08/2021	10,00
4269/2021	27/08/2021	9,45
4979/2021	27/09/2021	9,00